

PORTARIA Nº 22, de 09 de abril de 2024

Institui Comissão para Apuração de Responsabilidade em razão de autuação da Receita Federal do Brasil por suposto equívoco na apuração contábil da Companhia.

Considerando a notícia de fato consistente na inclusão do nome da ZPE CEARÁ no CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais com pendência quanto à tributos, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União, apontando débito junto à Receita Federal do Brasil referenciado no Processo 10380.906.821/2021-11 RFB;

Considerando que o débito imputado à ZPE CEARÁ está a gerar a incidência de juros e multa sobre o valor principal supostamente não recolhido, condição que impõe a imediata resolução da questão, a fim de mitigar os prejuízos à Companhia;

Considerando também a necessidade de apuração da responsabilidade sobre o suposto equívoco na apuração contábil e eventual restituição e reparação do prejuízo causado;

O Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará, Hélio Winston Barreto Leitão, no uso das suas das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Comissão para Apuração de Responsabilidade e Reparação em razão de autuação da Receita Federal do Brasil por suposto equívoco na apuração contábil da Companhia.

Art. 2º A Comissão para Apuração de Responsabilidade e Reparação instituída por esta portaria terá a seguinte composição:

- Presidente da Comissão - Luís Fernando Simões, matriculado sob o nº 800078.1-2, Diretor de Governança;
- Membro da Comissão - Thiago Soares Guimarães, matriculado sob o nº 800065.7-0, Assessor de Diretoria;

- Membro da Comissão - Antônia Jacyara Silva Pereira, matriculada sob o nº 800083.1-9, Assessora Técnica da Presidência;

Art. 3º. A participação na presente comissão não importa o recebimento de quaisquer quantias remuneratórias referentes aos trabalhos realizados.

Art. 4º. A presente comissão terá o prazo de 30(trinta) dias úteis para realizar todas as diligências de apuração devendo, ao final deste prazo, apresentar relatório conclusivo sobre as responsabilidades apuradas e reparações devidas. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará, em São Gonçalo do Amarante/CE, 09 de abril de 2024.

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ